



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



Francisco Ayres (PI), 16 de fevereiro de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 010/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos, em caráter de urgência, para atendimento de situação emergencial, e no período de 45 (quarenta e cinco) dias.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 03.894.963/0001-74** para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Eugênia de Sousa Nunes
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



Edital de Seleção Simplificado de Visitador do Programa Criança Feliz

Edital Nº03 Francisco Santos-Piauí, em 22 de Fevereiro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Francisco Santos, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Francisco Santos-Piauí, com os poderes que lhes são conferidos pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, faz saber e torna público a realização do processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Expansão do Programa Criança Feliz no SUAS, no âmbito do Programa Primeira Infância, com normas estabelecidas nesse edital, e com base na Lei Municipal nº 424/2020, em seu artigo 2º, inciso X, parágrafo único, inciso II.

O Programa Primeira Infância no SUAS, Regulamentada pelo decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, visando promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O Programa potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão de renda e para reduzir as desigualdades.

Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

O presente edital orienta a seleção do cargo de visitador da Expansão do Programa Primeira Infância no SUAS com a seguinte remuneração:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Visitador	02	40 horas semanais	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

1-DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Compreende-se como processo seletivo : a inscrição, a seleção, a classificação e a chamada do aprovado para o exercício das atribuições.

1.2 O processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:

- A) Análise curricular, de caráter classificatório, conforme dados contidos neste edital, disponibilizado ao candidato e respectivos documentos probatórios, a ser realizado pela Comissão de Avaliação em oportunidade posterior;
- B) Entrevista à Comissão de Avaliação ao qual consistirá em análise e seleção de curriculum e qualificações, conforme as disposições sobre a classificação.

2-DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em contrato por tempo determinado, serão realizadas nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2021 na sede do Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Miguel Guarani ,S/N , Centro, Francisco Santos-Piauí, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, através da entrega do curriculum contendo a comprovação das qualificações que possua.

2.2 São requisitos mínimos para inscrição:

- A) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- B) Idade mínima de 18 anos;
- C) Ter concluído o ensino médio;
- D) Residir no município;
- E) Habilidade com digitação (informática);
- F) Apresentar certidão de antecedentes criminais Federal;
- G) Não ter vínculo empregatício com os poderes: Federal, Estadual e Municipal;
- H) As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.3 Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação ou afastamento do candidato durante o processo seletivo.

3-DOS REQUISITOS PARA CARGO DE VISITADOR

- A) Ter habilidades para desenvolver trabalho com pessoas;
- B) Possuir habilidade para trabalhar em campo (visitas domiciliares)
- C) Ter habilidades para atuar com famílias em situações de risco de vulnerabilidade social;
- D) Ter disponibilidade de horário para cumprir jornada de 08 horas diárias;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- A) Profissional responsável por planejar e realizar visitas às famílias com apoio e acompanhamento do supervisor;
- B) Responsável pelo registro de visitas domiciliares;
- C) Realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança desde a gestação;
- D) Acompanhar os resultados alcançados pela crianças;
- E) Participar das capacitações de visitadores, realizada pelo supervisor municipal do Programa pelo Estado, ou outros órgãos afins;
- F) Comprovar no mínimo 30 visitas distintas ao mês.

4-DA SELEÇÃO

4.1 O recebimento dos curriculum acontecerá nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2021.

4.2 A entrevista será realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, das 08:00 às 12:00, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua Miguel Guarani ,S/N , Centro, Francisco Santos-Piauí

4.3 O resultado parcial será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Prefeitura Municipal de Francisco Santos-Piauí, no dia 25 de Janeiro de 2021 a partir das 13:00 horas.

5-DA CONTRATAÇÃO

A) A contratação em caráter temporário de que trata esse edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Francisco Santos e o profissional contratado;

B) Os candidatos contratados terão o seu desempenho avaliado periodicamente;

C) O contratante responsabilizar-se-á apenas pelo pagamento mensal dos honorários do contratado, ficando sob responsabilidade do mesmo ,taxas de impostos e alimentação;

5.1 Vigência do contrato

A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em qualquer tempo por interesse da Prefeitura Municipal de Francisco Santos.

5.2 Cessação do contrato de prestação de Serviços

A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- A) A pedido do contratado;

(Continua na próxima página)

- B) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
C) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
D) Encerramento do Programa Federal.

6-DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Os currículos dos candidatos (as) serão avaliados individualmente e objetivamente, pela comissão designada para esse fim obedecendo os seguintes critérios:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	TOTAL MÁXIMO
01	Comprovante de experiência profissional em atividades na área de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de Atendimento da Criança : 05 pontos para o período de 06 meses até um ano de trabalho ; mais cinco pontos adicionais para cada ano.	05	20
02	Comprovante de participação em evento de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social Política de Atendimento da Criança; Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos; com carga horária mínima de 06 horas ou duração igual ou superior a 02 dias, realizado nos últimos 5 anos	04	20
03	Trabalho Voluntário comprovado na área de Assistência Social, Direitos Humanos e Política de atendimento dos direitos das crianças: de 05 (cinco) pontos adicionais para serviço voluntário acima de um ano	05	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50

7-DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas a função	0 a 20
Capacidade de comunicação	0 a 10
Capacidade de trabalho em equipe	0 a 10
Motivação e resiliência para trabalhar no setor público	0 a 10
Total máximo de pontos	50

8- CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1 A ordem de classificação final será de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos dos títulos e da entrevista constantes do quadro previsto nos itens 6 e 7 deste edital.

9- DOS RECURSOS

9.1-Divulgada a Lista Final dos Classificados (a) cada candidato(a) terá o prazo de um dia útil para interpor recurso administrativo junto à Comissão de Avaliação, a qual deverá julgá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo publicar a decisão.

9.2-Os recursos deverão ser feitos por escrito, individualmente, com identificação completa do (a) candidato (a), com indicação fundamentada/motivação do pedido e deverá ser assinado pelo (a) candidato (a) ou por Procurador legalmente constituído, por meio de Instrumento Público ou Particular com Firma Reconhecida em Cartório e protocolados no mesmo local e horário onde foram feitas as inscrições.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção dos Profissionais fará a classificação, análise e julgamento dos recursos e acompanhamento do preenchimento das vagas.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção dos Profissionais.

10.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site do Diário Oficial as etapas do processo seletivo simplificado.

10.4 Deverão ser observados pelos candidatos os Anexos I, II e III, integrantes deste Edital.

10.5 Este Edital entra em vigor na sua data de publicação.

Larise Rodrigues de Assis

Presidente da Comissão de Seleção

LARISE RODRIGUES DE ASSIS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

- A) Visitar as famílias;
B) Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades;
C) Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
D) Registrar as visitas
E) Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeira, encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- A) CPF;
B) Identidade;
C) Comprovante de residência;
D) Título de Eleitor e ultimo comprovante de votação;
E) Certificado de conclusão de Ensino Médio;
F) Nada Consta Federal.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



ANEXO III – COMISSÃO DE SELEÇÃO

- A) Larise Rodrigues de Assis- Representante dos Trabalhadores do SUAS
 B) Ana Carla Rodrigues- Representante do Órgão Gestor
 C) Liérgila Micaela Lima Ramos Santos- Representante do Poder Executivo
 D) Geciane de Sousa Silva- Presidente do CMDCA
 E) Aryana da Silva Santos- Representante do CMAS



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



DECRETO Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o decreto 04/2020 que nomeia o Comitê de Coordenação (CC) e do Comitê Executivo (CE) para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Francisco Santos - PI.

O prefeito municipal de Francisco Santos - PI, no uso de suas atribuições em conformidade com Lei Orgânica do Município e considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445/2007 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217/2010 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados e nomeados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º As atribuições do Comitê de Coordenação são:

- I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, ordinariamente no mínimo, a cada dois meses, e de forma extraordinária sempre que houver necessidade;
- III - O Comitê de Coordenação procederá a aprovação de produtos e deliberações por maioria simples dos seus membros;
- IV - A aprovação de produto pelo Comitê de Coordenação será feita através da emissão de Parecer Técnico.

Art. 3º As atribuições do Comitê Executivo são:

- I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência referente a cada fase da elaboração do PMSB e seus respectivos produtos, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação e encaminhando-os, posteriormente, ao SECID devidamente acompanhado do parecer de aprovação;
- II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos previstos no Termo de Referência da Funasa.

Art. 4º Fica nomeado o Comitê de Coordenação com as seguintes instituições e respectivos representantes titular e suplente:

I - Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal Administração
 Titular: Ana Carlete da Silva Sousa – CPF : 860.765.073-49 – Secretaria de Governo e Administração- Ensino Superior-Matemática
 suplente: Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho – CPF – Gerente Fundo de Previdência - Ensino Superior-Português

b) Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Ana Vilma Joaquina Rodrigues da Silva – CPF: 823.567.933-72 – Secretaria de saúde - Ensino Superior-Biologia
 Suplente: Isaura Maria de Sousa – CPF: 239.562.833-68 – Coordenadora de Finanças e administrativo - Ensino superior-português

II - Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Pedro Fransuesley da Silva – CPF: 846.009.503-72 – Vereador – Ensino médio
 Suplente: Liérgila Micaela Lima Ramos Santos – CPF :230.132.788-46 – Vereadora- Técnica em Enfermagem

III - Representante do Serviço Público de fornecimento de água e esgoto:

Titular: Edimilson Cássio de Sousa – 035.121.613-83 – Auxiliar Técnico - Ensino superior
 Suplente: Jose Anacildo Pereira – CPF :748.229.933-53- Auxiliar operacional – ensino fundamental

IV - Representantes da Sociedade Civil

a) Sindicato Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos
 Titular: Jose Joaquim de Sousa – 386.380.613-15 – Professor- Ensino Superior- Matemática-
 Suplente: Carlos Rangel de Sousa – CPF: 046.694.163-32 -Advogado

V - REPRESENTANTES DO NICT – Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Funasa/SUEST-PI.

Parágrafo Único: As atribuições dos representantes do NICT nas reuniões do Comitê de Coordenação serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

Art. 5º O Comitê de Coordenação será coordenado Ana Carlete da Silva Sousa, e será substituída, nos impedimentos legais, por Ana Vilma Joaquina Rodrigues da Silva.

Art. 6º Fica nomeado o Comitê Executivo com os seguintes técnicos:

- Lucivania Rodrigues Lima – CPF :022.137.173-70 – Pedagogia- Chefe de Gabinete
 - Ana Carla Rodrigues – CPF: 033.943.293-44 – Nutricionista – Secretaria de Assistência Social
 - Larisse Ariadina Anjos Silva – CPF: 004.869.833-40 – Ensino Médio – Secretaria de Agricultura e meio Ambiente
 - Suelane Sousa Barros – CPF: 026.872.453-99 – Ensino superior- Letras– Prefeitura Municipal.
 - Geciane de Sousa Silva – CPF : 048.586.513-04– Serviço Social- Assistência Social

- Engenheiro: José de Ribamar Gonçalves de Macedo Junior– CPF:353.897.533-72 – Nº CREA: PI2324-D – ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
 - Engenheiro: Mateus Rodrigues Silva– CPF:353.897.533-72 – – ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL-Estagiário

- PEDAGOGO (A) Ana Maria de Carvalho – CPF: 650.777.093-00– ENSINO SUPERIOR EM Psicopedagogia

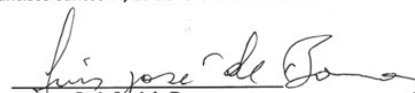
- ASSISTENTE SOCIAL Aryana da Silva Santos – CPF: 021.248.143-62 – ENSINO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º O Comitê Executivo será coordenado por Aryana da Silva Santos, e será substituída, nos impedimentos legais, por Ana Maria de Carvalho.

Art. 8º Fica revogado o decreto 04/2020 de 10 de janeiro de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Santos-PI, 18 de fevereiro de 2021.


 Luis José de Barros
 Prefeito Municipal